


Lei nº 404

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, pelo Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para reforço da verba 3 1 4 0 6 1 01 04 - Despesas Diversas - Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra, 04 de setembro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
EDSON DE SÁ  
Prefeito Municipal